



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 161 ESTIMA A RECEITA E LIMITA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO
NOVO DO SUL, ES, PARA O EXER-
CÍCIO FINANCEIRO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º-O orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do
Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1979, discriminado
pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Limita a
Despesa em CR\$...6.000,000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a saber:

1-Recitas e Despesas correntes.....	CR\$.3.655.000,00
2-Recitas e Despesas de capital.....	CR\$.2.345.000,00
	<u>CR\$.6.000.000,00</u>

Artigo 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar:

- I-operações de crédito, por antecipação da Receita, de até
25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para -
atender a insuficiência de caixa;
- II-suplementação em até 30%(trinta por cento) da despesa -
fixada.

Artigo 3º-As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão
movimentadas pelo órgão central da administração geral.

Artigo 4º-O orçamento analítico será aprovado por Decreto do Execu-
tivo.

Artigo 5º-Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1979.

Artigo 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 04 de Novembro de 1978

Justino Mameri

Prefeito Municipal
JUSTINO MAMERI